

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS – COMPERVE  
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

**EDITAL 001/2021 - CURSOS TÉCNICOS**

**EDITAL DE CADASTRAMENTO**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) torna público para conhecimento de todos os classificados no Processo Seletivo para os Cursos de Formação Técnica em Tecnologia da Informação do Instituto MetrÓpole Digital, para ingresso no ano de 2022, as orientações referentes ao cadastramento e matrícula dos ingressantes.

**1. DO CADASTRAMENTO**

- 1.1. O cadastramento é o ato pelo qual o candidato envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRN.
- 1.2. Os candidatos selecionados na 1ª e na 2ª chamadas deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/sigps/>, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme cada caso, nos seguintes dias e horários:

**1ª CHAMADA**

- 1.2.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas terão a partir de 08h do dia 02 de março de 2022 até às 23h59min do dia 07 de março de 2022 para enviar a documentação.
- 1.2.2. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão até às 23h59min do dia 09 de março de 2022 para realizar esse procedimento.
- 1.2.3. O candidato que não enviar a documentação no prazo indicado no item 1.2.1, poderá fazê-lo no prazo indicado no item 1.2.2, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

**2ª CHAMADA**

- 1.2.4. A convocação dos candidatos para a 2ª chamada será divulgada até às 23h59min do dia 15 de março de 2022.
- 1.2.5. Os candidatos convocados na 2ª chamada terão a partir de 08h do dia 16 de março de 2022 até às 23h59min do dia 17 de março de 2022 para enviar a documentação.
- 1.2.6. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão o dia 20 março de 2022, das 08h às 23h59min, para realizar esse procedimento.
- 1.2.7. O candidato que não enviar a documentação no prazo indicado no item 1.2.5, poderá fazê-lo no prazo indicado no item 1.2.6, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.
- 1.2.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos e horários diferentes dos indicados neste Edital.

## 2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

### ESCOLA PÚBLICA

- 2.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa, são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.
- 2.1.1. **Não se enquadram como escolas públicas**<sup>1</sup> e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas, as instituições:
- I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
  - II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
  - III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
  - IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 2.1.
- 2.2. Somente poderá ocupar uma das vagas reservadas para egressos de escola pública, o candidato que atenda a **todos** os seguintes requisitos:
- I. tenha cursado, de modo integral, o ensino fundamental exclusivamente em escolas públicas, conforme item 2.1, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
  - II. não tenha cursado, em momento algum, parte do ensino fundamental em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
  - III. tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino fundamental emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

### RENDA

- 2.3. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que comprovarem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, calculada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, conforme item 2.5;
  - II. Divide-se o valor apurado conforme o inciso I pelo número de pessoas da família do candidato.
- 2.4. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:
- I. Sejam parentes em até terceiro grau do candidato; ou
  - II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.
- 2.4.1. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do candidato na data de inscrição neste processo seletivo.

---

<sup>1</sup> São exemplos de instituições no Estado do Rio Grande do Norte que **NÃO** são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI e SESC; as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

- 2.5. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores (outubro, novembro e dezembro de 2021) à data inicial de inscrição do candidato neste processo seletivo.
- 2.6. No cálculo da renda familiar bruta, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não seja possível a apresentação de comprovante.
- 2.6.1. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.
- 2.6.2. No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:
- I. Salários (mensais, semanais, diários etc.);
  - II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
  - III. Aposentadorias e pensões;
  - IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
  - V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
  - VI. Comissões e gorjetas;
  - VII. Seguro-desemprego;
  - VIII. Rendas de trabalho informal;
  - IX. Doações regulares ou eventuais; e
  - X. Qualquer valor recebido que se enquadre na definição do item 2.6.
- 2.6.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.6 os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:
- I. Auxílios para alimentação e transporte;
  - II. Diárias e reembolsos de despesas;
  - III. Adiantamentos e antecipações;
  - IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - V. Adicional de férias;
  - VI. 13º salário;
  - VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
  - VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - X. Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados.;
  - XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres;
  - XIII. Auxílio emergencial pago em função da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); e
  - XIV. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 2.6.4. Nos casos que não sejam possíveis, de forma nenhuma, comprovar o recebimento de renda de membro da família, conforme o item 2.8, o candidato deverá justificar detalhadamente a atividade exercida que impede a comprovação na Declaração de Impossibilidade de Comprovação de Renda (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA).
- 2.7. Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário-mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário-mínimo nacional vigente durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, correspondente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.8. Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados nos incisos de I a VII a seguir, de acordo com a categoria do rendimento. É necessário apresentar apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família. Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

#### **I. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- I.1. Contracheque dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021;
- I.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- I.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, com anotação de vínculo empregatício dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021;
- I.4. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, no caso de empregado doméstico;
- I.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021; ou
- I.6. Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

#### **II. ATIVIDADE RURAL**

- II.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- II.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- II.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2021 (ano base 2020) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- II.4. Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- II.5. Notas fiscais de vendas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

#### **III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- III.1. Extrato do pagamento de benefício dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021;
- III.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- III.3. Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

#### **IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- IV.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- IV.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2021 (ano base 2020) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- IV.3. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, compatíveis com a renda declarada; ou
- IV.4. Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

#### **V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- V.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- V.2. Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021;
- V.3. Contrato de locação ou arrendamento atualizado; ou
- V.4. Recibos ou comprovantes de recebimentos dos meses outubro, novembro e dezembro de 2021.

## **VI. DOAÇÕES<sup>2</sup>**

- VI.1. Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021; ou
- VI.2. Declaração assinada pelo benfeitor do candidato com o valor da doação dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

## **VII. RENDIMENTOS INFORMAIS**

- VII.1. Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021;
- VII.2. Declaração assinada pelo empregador ou contratante com o valor da remuneração dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021; ou
- VII.3. Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, assinada pelo candidato. Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA).

- 2.9. Nos casos de rendimentos comprovados por meio da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada dividindo-se por 13 (treze) o rendimento bruto anual declarado.
- 2.10. A análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos para caracterização do candidato como sendo de baixa renda, será realizada pela equipe técnica da UFRN no momento da avaliação dos documentos recebidos.

## **ÉTNICO-RACIAL**

- 2.11. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, somente poderão preencher essas vagas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 2.12. Para o candidato autodeclarado indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.
  - 2.12.1. O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.
- 2.13. O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.
  - 2.13.1. A Banca de Heteroidentificação será composta por 3 (três) membros, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.
  - 2.13.2. Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial.
  - 2.13.3. Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.
- 2.14. O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio da análise do vídeo individual enviado pelo candidato.

---

<sup>2</sup> Inclui-se nesse caso a renda recebida por estudantes que não residem com os pais, mas que recebem doação dos pais ou de outros benfeitores para seu sustento. Para estudantes que residem com os pais, não deve ser incluída o eventual recebimento de mesada ou assemelhado, tendo em vista que, nesses casos, a renda total da família deve ser declarada, o que já os inclui. Porém, nos casos em que o estudante reside com os pais e recebe doação de um benfeitor que não reside no mesmo domicílio, essa doação deve ser declarada e contabilizada como rendimento.

- 2.14.1. O candidato deverá enviar um vídeo individual recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada: “Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no processo seletivo específico para ingresso em 2022.1 no Curso Técnico em TI do Instituto Metrópole Digital da UFRN, me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- 2.14.2. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações e procedimentos:
- a) Orientações:
    - I. Boa iluminação;
    - II. Fundo branco;
    - III. Sem maquiagem;
    - IV. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
    - V. Sem filtros de edição;
    - VI. Boa resolução;
    - VII. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e
    - VIII. Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.
    - IX. Procedimentos:
  - b) Procedimentos:
    - I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
    - II. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo;
    - III. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos; e
    - IV. Apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso);
- 2.15. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
  - II. Não foi possível a identificação do candidato por meio do vídeo enviado; ou
  - III. Não enviou o vídeo, conforme os subitens 2.14.1 e 2.14.2.
- 2.15.1. O candidato que enviar os documentos relativos ao critério étnico-racial nos prazos estabelecidos nos subitens 1.2.1 e 1.2.5 e tiver a sua autodeclaração não homologada pelos motivos indicados nos incisos II e III do item 2.15, poderá retificar a autodeclaração ou o vídeo nos prazos estabelecidos nos subitens 1.2.2 e 1.2.6, conforme respectiva chamada.
- 2.16. O candidato que possuir autodeclaração de preto ou pardo homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores a esse processo seletivo, no âmbito da UFRN, poderá enviar o parecer emitido pela referida banca em substituição aos documentos e procedimentos que forem exigidos neste edital para essa finalidade.
- 2.17. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.
- 2.18. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.
- 2.19. Todos os candidatos que enviarem o vídeo, conforme os subitens 2.14.1 e 2.14.2, e que recebam parecer DESFAVORÁVEL, deverão se apresentar em entrevista por meio virtual à Banca de Heteroidentificação Recursal.
- 2.19.1. O recurso será analisado por uma Banca Recursal, composta por 3 (três) membros diferentes daqueles que participaram da primeira Banca de Heteroidentificação.
  - 2.19.2. A banca recursal considerará em sua análise o vídeo individual enviado no período de cadastro, conforme os subitens 2.14.1 e 2.14.2 e entrevista complementar realizada

- por meio virtual.
- 2.19.3. O candidato será avisado sobre o agendamento e os procedimentos da entrevista através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento. A entrevista da Banca Recursal de Heteroidentificação será gravada em áudio e vídeo.
- 2.19.4. Caso o parecer da Banca Recursal de Heteroidentificação seja DESFAVORÁVEL após a entrevista, ou o candidato não compareça à entrevista, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

## **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 2.20. Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.
- 2.20.1. A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.
- 2.20.2. Em conformidade com a Lei 13.146/2015, a avaliação da condição de deficiência será biopsicossocial.
- 2.20.3. O candidato que tiver o pedido indeferido pela Banca de Validação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.
- 2.21. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.22. Candidatos com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 2.23. Poderão se beneficiar das vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 2.24. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá entregar como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:
- I. Candidatos com Deficiência Física:
    - a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM<sup>3</sup> ou RMS<sup>4</sup> do médico que forneceu o laudo.
  - II. Candidatos com Deficiência Intelectual:
    - a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e

---

<sup>3</sup> CRM - número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina.

<sup>4</sup> RMS - número do Registro do Ministério da Saúde (RMS) que o profissional estrangeiro recebe e que permitirá a sua atuação no Brasil pelo Programa Mais Médicos. Esse registro possui validade restrita à permanência do profissional no Programa.

funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

- III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:
  - a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
  - b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
- IV. Candidatos com Deficiência Visual:
  - a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
  - b. Exames oftalmológicos complementares de medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):
  - a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:
  - a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
  - b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
  - c. Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.



### **3. DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO**

3.1. O cadastramento somente ocorrerá se o candidato enviar todos os documentos dentro do prazo, em conformidade com o item 1 deste Edital.

3.2. Para todos os candidatos:

- I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.
- II. Documento oficial de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho de Classe ou Passaporte.
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF.
- IV. 1 (uma) foto digitalizada, estilo 3 X 4 recente.
- V. Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental.
  - a. Pode ser substituído por Declaração de matrícula no último ano do Ensino Fundamental, caso esteja concluindo o Ensino Fundamental no ano de 2021;
  - b. Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão do Ensino Médio ou comprovante de vínculo com o ensino médio.
  - c. Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão do Ensino Superior ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo na UFRN.
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, dispensada para:
  - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 15/11/2002;
  - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
  - c) os candidatos estrangeiros;
  - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
  - e) os que perderam os direitos políticos.
- VII. Documento que comprove estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, dispensado para:
  - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2021;
  - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
  - c) os candidatos estrangeiros.
- VIII. Termo de autorização assinado pelo responsável legal (ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL) no caso de menores de 18 anos.
- IX. Documentos especificados nos itens 3.3 a 3.6, para os candidatos beneficiários de ações afirmativas, conforme cada caso.

3.2.1. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFRN não dispensa o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para o cadastramento.

### **3.3. BENEFICIÁRIOS DE COTA PARA ESCOLA PÚBLICA**

3.3.1. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para egressos de escola pública deverá enviar, além dos documentos exigidos no item 3.2:

- I. Autodeclaração para Egressos de Escola Pública, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS; e

II. Histórico Escolar de todo o Ensino Fundamental (cópia legível e autenticada), emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino fundamental, comprovando que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal. Não têm direito à vaga candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino fundamental em outros países ou em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral.

3.3.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 3.2 e 3.3, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 3.4, 3.5 e 3.6.

### **3.4. BENEFICIÁRIOS DE COTA PELO CRITÉRIO DE RENDA**

3.4.1. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para os candidatos de baixa renda deverá enviar, além dos documentos exigidos nos itens 3.2 e 3.3:

I. Declaração de Rendimentos e de Composição Familiar (ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR).

II. Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, de acordo com o descrito no item 2 deste edital.

3.4.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 3.2, 3.3 e 3.4, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos no item 3.5 e 3.6.

### **3.5. BENEFICIÁRIOS DE COTA ÉTNICO-RACIAL**

3.5.1. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas étnico-racial deverá enviar, além dos documentos exigidos nos itens 3.2 e 3.3:

3.5.1.1. Autodeclaração de Raça, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS

3.5.1.2. Para candidato autodeclarado **preto ou pardo**:

I. Vídeo recente de autodeclaração individual (com no máximo 50MB) ou Parecer favorável emitido por Banca de Heteroidentificação no âmbito da UFRN, conforme os itens 2.14.1, 2.14.2 e 2.15.1 deste edital.

3.5.1.3. Para candidato autodeclarado **indígena**:

I. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA).

3.5.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 3.2, 3.3 e 3.5, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 3.4 e 3.6.

3.5.3. No caso da Banca de Heteroidentificação ou da Banca Recursal não homologar(em) a autodeclaração, conforme o item 2.15, o candidato será eliminado deste processo seletivo.

### **3.6. BENEFICIÁRIOS DE COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.6.1. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá enviar, além dos documentos exigidos nos itens 3.2:

I. Declaração para Beneficiários do Critério de Vagas para Pessoas com Deficiência, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS;

II. Laudos Médicos ou Exames, conforme item 2.23 deste edital.

3.6.2. Caso se aplique, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 3.3, 3.4 e 3.5.

#### 4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Os candidatos deverão realizar o envio eletrônico da documentação, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico <http://sigps.ufrn.br/sigps>, onde deverão anexar os documentos e preencher as declarações, conforme cada caso, em atenção ao item 3 e ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO POR GRUPOS deste Edital.
- 4.2. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.
  - 4.2.1. O vídeo individual para beneficiários de cota étnico-racial que tenham se autodeclarados pretos ou pardos, deverá ser enviado conforme os subitens 2.14.1 e 2.14.2.
  - 4.2.2. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.
  - 4.2.3. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 4.3. Após a submissão dos documentos será enviado, para o e-mail informado no ato do cadastramento, o comprovante de envio da documentação.
- 4.4. A documentação recebida passará por análise e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.
  - 4.4.1. O resultado da análise será enviado ao candidato para o e-mail informado no ato do cadastramento.
  - 4.4.2. Caso falte ou seja negado algum documento, os candidatos terão os prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos nos subitens 1.2.2 e 1.2.6, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.
- 4.5. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise.
- 4.6. Somente será cadastrado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.
- 4.7. Os candidatos beneficiários da **reserva de vagas de critério étnico-racial**, que se autodeclararem pretos ou pardos, passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.
  - 4.7.1. É responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <http://sigps.ufrn.br/sigps/>, o resultado do parecer da Banca de Heteroidentificação.
  - 4.7.2. O candidato que não enviar o vídeo da autodeclaração no prazo indicado nos subitens 1.2.1 e 1.2.5, poderá fazê-lo no prazo indicado nos subitens 1.2.2 e 1.2.6, conforme a respectiva chamada, sem que haja qualquer prazo adicional para retificação.
  - 4.7.3. O candidato que receber parecer DESFAVORÁVEL da Banca de Heteroidentificação e da Banca de Heteroidentificação Recursal, ou que não compareça à Banca de Heteroidentificação Recursal conforme os prazos estabelecidos no item 2.19, será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 4.8. Os candidatos beneficiários da **reserva de vagas para pessoas com deficiência** serão avaliados pela Banca de Validação e receberão o parecer no e-mail informado no ato do cadastramento.
  - 4.8.1. Caso o parecer da Banca de Validação seja INCONCLUSIVO por documentação incompleta, o candidato que encaminhou os laudos/exames, conforme item 2.23, nos

- prazos estabelecidos subitens 1.2.1 e 1.2.5, poderá retificar a documentação nos prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos nos subitens 1.2.2 e 1.2.6.
- 4.8.2. Caso o parecer da Banca de Validação seja INCONCLUSIVO, a Banca de Validação convocará o candidato para entrevista. O candidato será avisado sobre o agendamento e os procedimentos da entrevista através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.
  - 4.8.3. A entrevista da Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo.
  - 4.8.4. Caso o parecer da Banca de Validação seja DESFAVORÁVEL após a entrevista, ou o candidato não compareça à entrevista, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
  - 4.9. A emissão de parecer DESFAVORÁVEL pela Banca de Validação será dada quando o candidato não se enquadre no que estabelece a Lei nº 13.146/2015; nessa situação o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
  - 4.10. Caso o parecer da Banca de Validação seja DESFAVORÁVEL, ou permaneça INCONCLUSIVO por documentação incompleta após o prazo de retificação, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
  - 4.11. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
  - 4.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta.
  - 4.13. UFRN não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.
  - 4.14. O candidato convocado na 1ª chamada, ou seja, aprovado dentro do número de vagas, que não enviar a documentação correta dentro do prazo estabelecido, será eliminado do processo seletivo e não será incluído na convocação da 2ª chamada, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.
  - 4.15. O candidato convocado na 2ª chamada que não enviar a documentação correta dentro do prazo estabelecido, será eliminado do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.

## **5. DA MATRÍCULA**

- 5.1. A matrícula é o ato que vincula o aluno a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo.
- 5.2. Para os alunos que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis neste processo seletivo, a matrícula no primeiro nível do curso deverá ser efetuada pelo aluno no período de 22/03/2022 a 24/03/2022 através do SIGAA.
- 5.3. Será excluído desse processo de ingresso o candidato que não efetuar a matrícula no período acima.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. A UFRN não se compromete com a publicação de listas de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe ao interessado consultar no endereço eletrônico oficial (<http://www.comperve.ufrn.br/>) as listas de convocação publicadas nas datas previstas neste Edital.

- 6.2. A UFRN não se responsabiliza por erros cometidos pelo candidato, ou por terceiro, no envio da documentação eletrônica de cadastro.
- 6.3. Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 6.4. Caso julgue necessário, a Coordenação de Cursos Técnicos do IMD poderá solicitar ao candidato que apresente de forma presencial os documentos utilizados no cadastramento eletrônico para conferência, em local, data e horário a serem informados previamente.
  - 6.4.1. O candidato que prestar informação falsa estará sujeito à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 6.5. Todos os documentos enviados ficarão sob guarda da Coordenação de Cursos Técnicos do IMD.

Natal, 21 de fevereiro de 2022.

José Ivonildo do Rego  
Diretor do Instituto Metr pole Digital

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
(NOME COMPLETO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

selecionado(a) no Processo Seletivo para os Cursos de Formação Técnica em Tecnologia da Informação do Instituto Metr pole Digital, para ingresso no ano de 2022, nas vagas reservadas para os benefici rios de a o afirmativa definida pela Lei n  12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que:

1) a minha fam lia, conforme defini o do item 2.4 do Edital de Cadastramento e Matr cula do Processo Seletivo para os Cursos de Forma o T cnica em Tecnologia da Informa o do Instituto Metr pole Digital, para ingresso no ano de 2022,   composta por \_\_\_\_\_ membros e a renda bruta mensal de cada um dos membros, conforme o item 2.6 e seus subitens do referido Edital,   a informada na tabela a seguir, mesmo que seja nula:

| Nome do membro da fam lia – incluir o(a) aprovado(a) | Tipo de v nculo <sup>5</sup> | Renda Bruta Mensal |             |             |
|--|------------------------------|--------------------|-------------|-------------|
|  |                              | OUTUBRO/21         | NOVEMBRO/21 | DEZEMBRO/21 |
|  |                              |                    |             |             |
|  |                              |                    |             |             |
|  |                              |                    |             |             |
|  |                              |                    |             |             |
|  |                              |                    |             |             |
|  |                              |                    |             |             |
|  |                              |                    |             |             |
| <b>TOTAL</b>   |                              |                    |             |             |
| <b>M DIA PER CAPITA</b>                              |                              |                    |             |             |

2) apresento, para todos os membros da fam lia que t m renda, os comprovantes de renda, dentre os listados no item 2.8 do Edital de Cadastramento e Matr cula do Processo Seletivo para os Cursos de Forma o T cnica em Tecnologia da Informa o do Instituto Metr pole Digital, para ingresso no ano de 2022, para cada renda percebida.

3) a renda familiar bruta m dia mensal   igual ou inferior a 1,5 (um e meio) s l rio m nimo por pessoa.

4) estou ciente da possibilidade de perda da vaga e a san oes penais eventualmente cab veis em caso de falsa declara o.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
CIDADE DIA M S

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identifica o)

5 Se for parente, indicar o grau de parentesco; em outras situa es, explicitar.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
(NOME COMPLETO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

selecionado(a) no Processo Seletivo para os Cursos de Formação Técnica em Tecnologia da Informação do Instituto Metr pole Digital, para ingresso no ano de 2022, nas vagas reservadas para os benefici rios de a o afirmativa definida pela Lei n  12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que:

1) Dentre os membros da minha fam lia, declarados para efeito de determina o da renda familiar bruta m dia mensal por pessoa, a pessoa abaixo identificada:

Nome do membro da fam lia:

\_\_\_\_\_   
recebeu uma renda m dia mensal de R\$ \_\_\_\_\_ nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 para a qual n o existe nenhuma possibilidade de comprova o atrav s de documentos, proveniente da seguinte atividade:

JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) Estou ciente que estou sujeito(a)   perda da vaga e a san es penais eventualmente cab veis em caso de falsa declara o.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
CIDADE DIA M S

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identifica o)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_ ,

(NOME COMPLETO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

selecionado(a) no Processo Seletivo para os Cursos de Formação Técnica em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital, para ingresso no ano de 2022, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo

\_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em Terra Indígena

( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
CIDADE DIA MÊS

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)



**ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
(NOME COMPLETO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

selecionado(a) no Processo Seletivo para os Cursos de Formação Técnica em Tecnologia da Informação do Instituto MetrÓpole Digital, para ingresso no ano de 2022, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), **SOLICITO** a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do inciso I do item 2.15, do Edital de Cadastramento e Matrícula do Processo Seletivo para os Cursos de Formação Técnica em Tecnologia da Informação do Instituto MetrÓpole Digital, para ingresso no ano de 2022.

Na solicitação de recurso **não** deverá ser enviado o vídeo individual novamente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
CIDADE DIA MÊS

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

**ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
(NOME COMPLETO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CPF \_\_\_\_\_, responsável legal pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrição \_\_\_\_\_ autorizo

a matrícula do(a) mesmo(a) para que seja aluno(a) do Instituto MetrÓpole Digital em cumprimento ao inciso VIII do item 3.2 do Edital de Cadastramento e Matrícula do Processo Seletivo para os Cursos de Formação Técnica em Tecnologia da Informação do Instituto MetrÓpole Digital, para ingresso no ano de 2022.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
CIDADE DIA MÊS

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO POR GRUPOS

| DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS   | GRUPOS |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|--|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|  | L1     | L2  | L5  | L6  | L9  | L10 | L13 | L14 | L15 | AC  |
| Declaração de Ciência e Responsabilidade, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS</u>  | SIM    | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Documento oficial de identificação com foto  | SIM    | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Cadastro de Pessoa Física – CPF, dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF  | SIM    | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| 1 (uma) foto digitalizada, estilo 3 X 4 recente  | SIM    | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental, ou documento que possa o substituir respeitando critérios estabelecidos no edital  | SIM    | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, dispensada para os candidatos que atendam aos critérios estabelecidos no edital   | SIM    | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Documento que comprove estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, dispensado para os candidatos que atendam aos critérios estabelecidos no edital   | SIM    | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Termo de autorização assinado pelo responsável legal (Anexo II) no caso de menores de 18 anos.   | SIM    | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM |
| Autodeclaração para Egressos de Escola Pública, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS</u>  | SIM    | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | NÃO | NÃO |
| Histórico Escolar de todo o Ensino Fundamental (cópia legível e autenticada), emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino fundamental   | SIM    | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | NÃO | NÃO |
| Autodeclaração de Renda, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS</u>   | SIM    | SIM | NÃO | NÃO | SIM | SIM | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Declaração de Rendimentos e de Composição Familiar (ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR)  | SIM    | SIM | NÃO | NÃO | SIM | SIM | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, de acordo com o descrito em edital. Nos casos que não sejam possíveis, de forma nenhuma, comprovar o recebimento de renda de membro da família, conforme descrito em edital, o candidato anexar a Declaração de Impossibilidade de Comprovação de Renda (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA) | SIM    | SIM | NÃO | NÃO | SIM | SIM | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| Autodeclaração de Raça, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS</u>  | NÃO    | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | NÃO |
| Apenas para candidato autodeclarado <b>preto ou pardo</b> : vídeo para processo de heteroidentificação conforme descrito no edital   | NÃO    | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | NÃO |
| Apenas para candidato autodeclarado <b>indígena</b> : Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA)   | NÃO    | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | NÃO |
| Autodeclaração para Beneficiários do Critério de Vagas para Pessoas com Deficiência, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS</u>   | NÃO    | NÃO | NÃO | NÃO | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | NÃO |
| Laudos Médicos ou Exames   | NÃO    | NÃO | NÃO | NÃO | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | NÃO |

ANEXO VII – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

**Passo 1: Primeiro acesso ao SIGPS - Cadastro de login e senha**

Acessar o site <https://sigps.ufrn.br/sigps/> e realizar seu cadastro:

**Observação:** Esse PASSO 1 é apenas para usuários que não têm acesso ao SIGAA (UFRN). Os usuários que já têm acesso ao SIGAA podem usar o mesmo nome de usuário(login) e senha para acessar o SIGPS, ou seja, podem ir direto para o PASSO 2.

Ao acessar o SIGPS pela primeira vez, **caso você não seja usuário do SIGAA(UFRN), deve cadastrar um Nome de usuário e Senha**, clicando no link **Cadastre-se**, destacado na figura a seguir:

UFRN | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AUTENTICAÇÃO INTEGRADA

Nome de usuário:  
Digite seu login

Senha:  
Digite sua senha

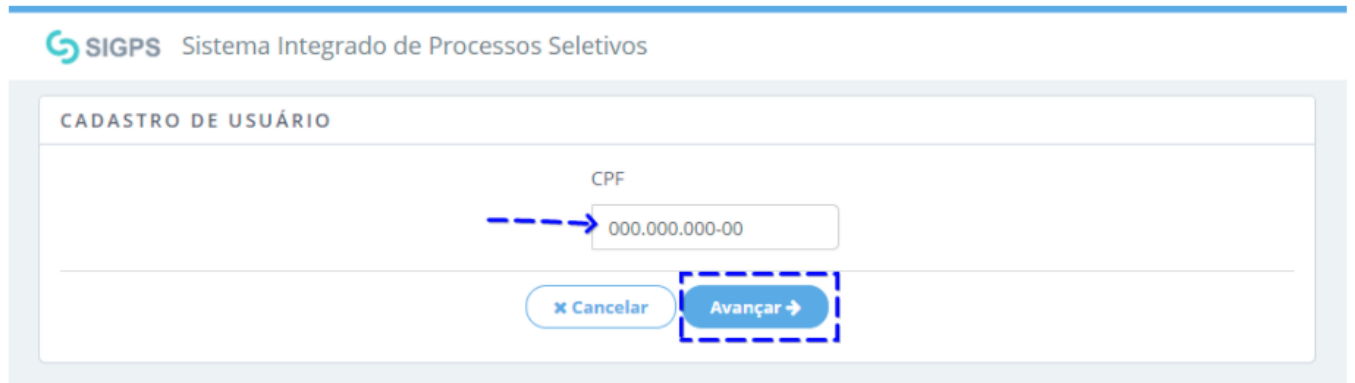
ENTRAR >

Cadastre-se  
Esqueceu a senha?

Por razões de segurança, por favor deslogue e feche o seu navegador quando terminar de acessar os sistemas que precisam de autenticação!

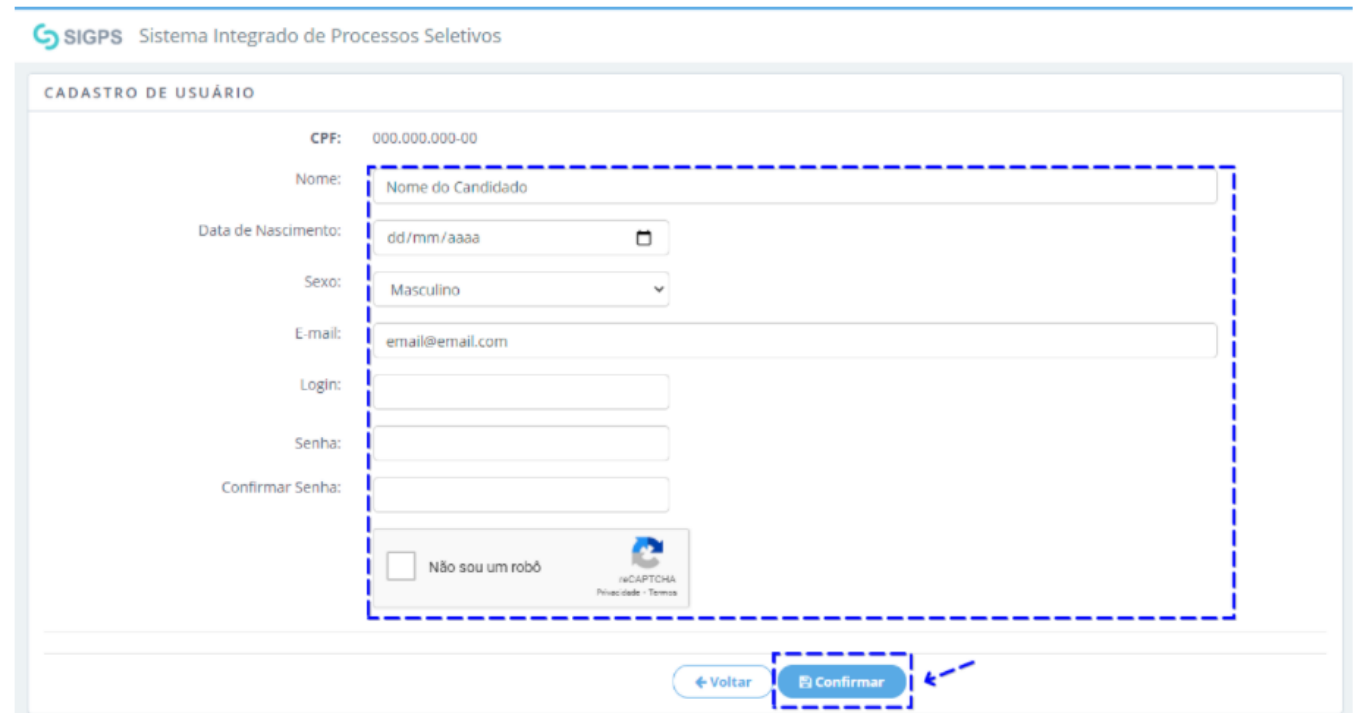
UFRN | SINFO Superintendência de Informática | +55 084 3215.3148 | Copyright © 2006 - 2020 UFRN

Após isso, você deve digitar o número de seu CPF e logo após clicar no botão **Avançar** →, como ilustra a figura a seguir:



The screenshot shows the 'CADASTRO DE USUÁRIO' form in the SIGPS system. The CPF field is pre-filled with '000.000.000-00' and has a dashed blue arrow pointing to it from the left. Below the form, there are two buttons: 'Cancelar' with a red 'x' icon and 'Avançar' with a right-pointing arrow icon. The 'Avançar' button is highlighted with a dashed blue border.

Em seguida deve informar seus dados, criar um nome de usuário e senha, e logo após clicar no botão **Confirmar**.



The screenshot shows the 'CADASTRO DE USUÁRIO' form with the following fields: CPF (000.000.000-00), Nome (Nome do Candidado), Data de Nascimento (dd/mm/aaaa), Sexo (Masculino), E-mail (email@email.com), Login, Senha, and Confirmar Senha. A dashed blue box highlights the entire registration form area. At the bottom, there are two buttons: 'Voltar' (left arrow) and 'Confirmar' (right arrow). The 'Confirmar' button is highlighted with a dashed blue border and a dashed blue arrow pointing to it from the right.

Após a confirmação, se estiver tudo certo, a tela de sucesso é exibida. Nesse momento você pode clicar no botão “Página inicial”, como pode ser visto na figura a seguir. E após isso já pode entrar no SIGPS com nome de usuário e senha criados anteriormente.

SIGPS Sistema Integrado de Processos Seletivos

- Usuário cadastrado com sucesso

**CADASTRO DE USUÁRIO**

CPF: 000.000.000-00

Nome: Nome do Candidato

Data de Nascimento: 27/11/2020

Sexo: Feminino

E-mail: email.email.com

Login: logincriado

🏠 Página inicial

## **Passo 2: Selecionar o processo seletivo**

Agora que você já possui acesso ao SIGPS, deverá inserir seu usuário e senha.

UFRN | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**AUTENTICAÇÃO INTEGRADA**

Nome de usuário:  
Digite seu login

Senha:  
Digite sua senha

**ENTRAR >**

Cadastre-se  
Esqueceu a senha?

Por razões de segurança, por favor deslogue e feche o seu navegador quando terminar de acessar os sistemas que precisam de autenticação!

Após entrar no sistema o candidato deve **selecionar o processo seletivo que participou**, como destaca a figura a seguir:

SIGPS Sistema Integrado de Processos Seletivos

**DADOS PESSOAIS**

Nome: NOME DO CANDIDATO  
CPF: 000.000.000-00  
E-Mail: email@email.com

**PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**

Nome

|   |   |
|---|---|
| PROCESSO SELETIVO REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS 2020.1                | → |
| PROCESSO SELETIVO SISU 2020   | → |
| CURSOS DE GRADUAÇÃO COM TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE) 2020.1 | → |
| PROCESSO SELETIVO TÉCNICO 2021/01 TESTE                               | → |

### **Passo 3: Cadastro de Documentos**

Após selecionar o processo seletivo, o sistema vai exibir as informações do processo seletivo, tais como: Nome; Ano de Entrada; Forma de Ingresso; Modalidade de Ensino; Período de Cadastro Livre e Período de Cadastro Condicionado, como ilustra a figura a seguir:

SIGPS Sistema Integrado de Processos Seletivos

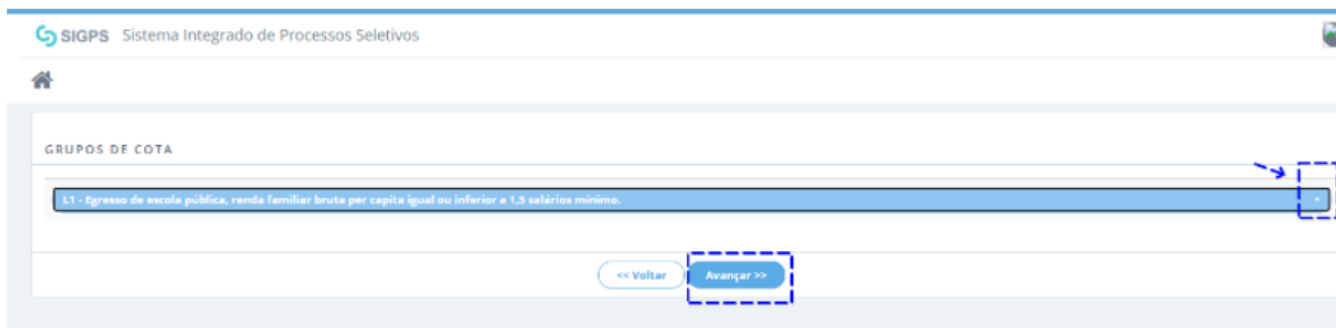
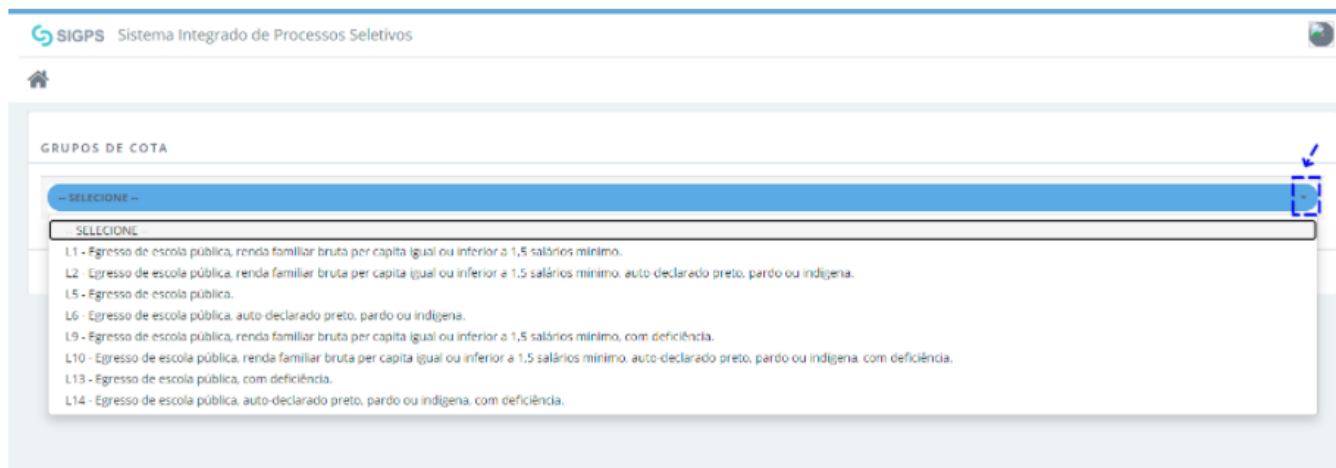
**DADOS PROCESSO SELETIVO**

Nome: PROCESSO SELETIVO TÉCNICO 2021/01 TESTE  
Ano de Entrada: 2021  
Forma de Ingresso: PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO  
Modalidade de Educação: Presencial  
Período de Cadastro Livre: 24/11/2020 a 25/11/2020  
Período de Cadastro Condicionado: 26/11/2020 a 27/11/2020

Cadastrar Documentos << Voltar

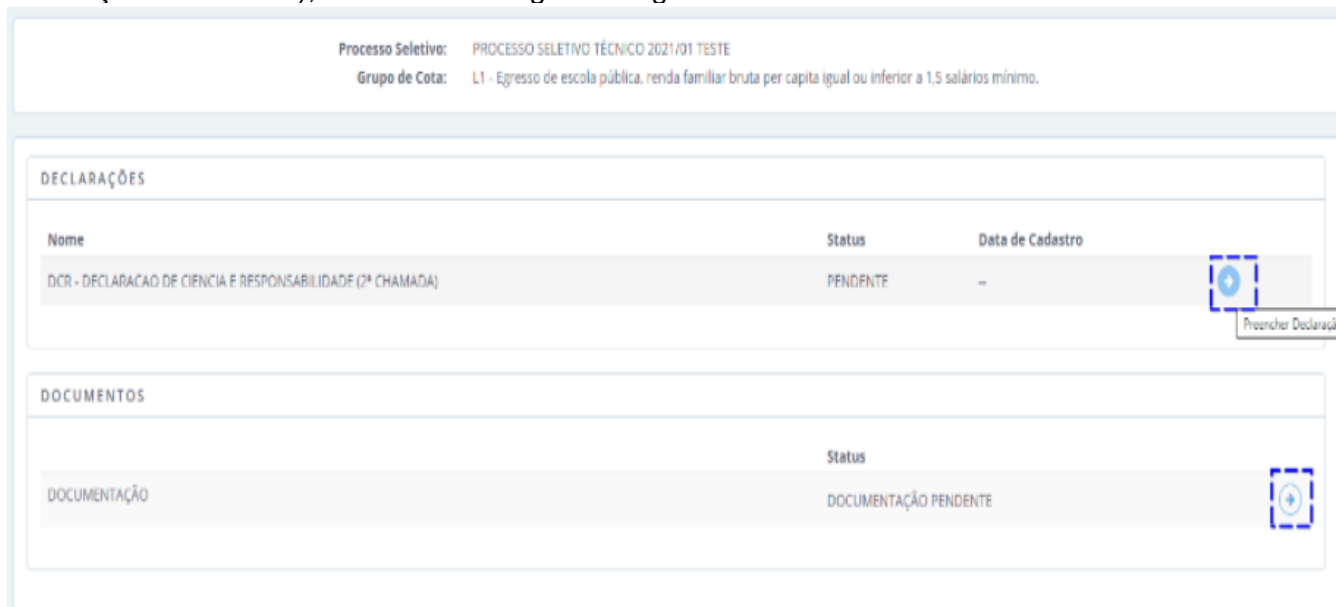
Ao clicar em **Cadastrar Documentos** o sistema irá direcionar o usuário para selecionar o **Grupo de Cota**, após selecionar e clicar em **Avançar**, o sistema deve exibir as informações: Processo Seletivo e Grupo de Cota. E as declarações e documentos que devem ser enviados, como visto nas três figuras seguintes.

**Seleção do grupo de cota** (cota escolhida na inscrição conforme resultado final)



#### **Passo 4: Seleção de declaração para preenchimento e Seleção de documentos para envio**

Para selecionar a declaração ou documento, é necessário clicar no botão com seta (à direita da declaração/documento), como ilustra a figura a seguir:



As declarações com a opção de **Preencher Declaração**, o usuário deve preencher os campos e por fim clicar em **Submeter**, como ilustra as duas figuras a seguir:



ESTOU CIENTE DE QUE:

A) É MINHA RESPONSABILIDADE CONHECER O REGULAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRN (RESOLUÇÃO Nº 171/2013-CONSEPE), DISPONÍVEL NA PÁGINA DA PROGRAD E NO SIGAA; E

B) POSSO TER O CURSO CANCELADO NAS SEQUENTES SITUAÇÕES PREVISTAS NESSE REGULAMENTO:

- ABANDONO DE CURSO POR NÃO REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA (ART. 322, I) OU POR NENHUMA APROVAÇÃO (ART. 322, II) NO PERÍODO;
- DECURSO DE PRAZO MÁXIMO (ARTS. 31, 31º E 323);
- INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO ACADÊMICO (ARTS. 326 E 327);
- EFETIVAÇÃO DE NOVO CADASTRO (ART. 331); E
- RESCISÃO ADMINISTRATIVA (ART. 332).

Sim  Não

---

ESTOU CIENTE DE QUE, CASO TENHA SIDO CADASTRADO PARA INGRESSO NO 2º PERÍODO LETIVO, EM CURSO QUE TAMBÉM OFEREÇA VAGAS PARA O 1º PERÍODO, POSSO SER REMANEJADO PARA O 1º PERÍODO LETIVO, SENDO DE MINHA RESPONSABILIDADE CONSULTAR AS LISTAS DE REMANEJAMENTO PUBLICADAS NO SÍTILO ELETRÔNICO HTTP://SISU.UFRN.BR/, NAS DATAS PREVISTAS NA SEÇÃO 8 DO EDITAL Nº 001/2020 DE CADASTRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SISU 2020.

Sim  Não

---

ESTOU CIENTE DE QUE, PARA ESTABELECEER O VÍNCULO DEFINITIVO COM O CURSO NO QUAL FUI CADASTRADO(A), É NECESSÁRIO REALIZAR A CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO PESSOALMENTE, CONFORME ESTABELECIDO NA SEÇÃO 11 DO EDITAL Nº 001/2020 DE CADASTRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SISU 2020.

Sim  Não

---

DATA DA INSCRIÇÃO

→

UFRN | SINFO Copyright © 2019-2020 - SINFO - UFRN

Ao selecionar documentos para envio, o usuário é direcionado para tela onde o sistema exibe os tipos de documentos a serem enviados pelo o usuário. Nesse momento deve-se anexar (usando o botão **Escolher arquivo**) os arquivos no **formato PDF**, conforme o **Tipo** do documento, como visto na figura a seguir:

SIGPBS Sistema Integrado de Processos Seletivos

Comece usuário,  
Atenção! Todos os arquivos devem ser submetidos no formato PDF.

DOCUMENTOS

| Tipo  | Inserir/Alterar Documento                       | Status   | Justificativa de Validação |
|---|---|----------|----------------------------|
| Certificado de Quitação Eleitoral                           | <input type="button" value="Escolher arquivo"/> | PENDENTE | --                         |
| Documento de Identificação (identidade, habilitação, etc.)  | <input type="button" value="Escolher arquivo"/> | PENDENTE | --                         |
| Diploma do Ensino Médio                                     | <input type="button" value="Escolher arquivo"/> | PENDENTE | --                         |
| CPF   | <input type="button" value="Escolher arquivo"/> | PENDENTE | --                         |
| Documento militar (reservista, identidade militar, CAAM...) | <input type="button" value="Escolher arquivo"/> | PENDENTE | --                         |
| Prescrição Pública ou Particular                            | <input type="button" value="Escolher arquivo"/> | PENDENTE | --                         |

\* Campos de preenchimento obrigatório.

É importante que pelo todos os documentos obrigatórios sejam carregados e submetidos.

Após isso, você deverá ficar atento ao e-mail cadastrado, pois receberá mensagens a respeito da aceitação os não de sua documentação. Caso algum de seus documentos não seja aceito, você poderá, respeitando os prazos estabelecidos para a matrícula, acessar novamente o sistema e substituir o arquivo enviado anteriormente.